



DIREITO DE AUTOR
PERÍODO NOTURNO
DCV 055 1

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Departamento de Direito Civil
Professor Doutor Antonio Carlos Morato

**Conteúdo : direitos
patrimoniais e direitos
morais.
Domínio público.**

**Conteúdo :
direitos
patrimoniais e
direitos morais**

Direitos Morais

DOS DIREITOS DO AUTOR

Título III - Dos Direitos do Autor

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 22. Pertencem ao autor os **direitos
morais e patrimoniais sobre a obra
que criou.**

Art. 23. Os **co-autores** da obra intelectual exercerão, de comum acordo, os seus **direitos**, salvo convenção em contrário.

DIREITOS MORAIS DO AUTOR

capítulo II - Dos Direitos Morais do Autor

Art. 24. São direitos morais do autor:

- I - o de **reivindicar**, a qualquer tempo, a autoria da obra;
- II - o de ter seu **nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor**, na utilização de sua obra;
- III - o de **conservar a obra inédita**;
- IV - o de **assegurar a integridade da obra**, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;

DIREITOS MORAIS DO AUTOR

capítulo II - Dos Direitos Morais do Autor

Art. 24. São direitos morais do autor:

V - o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;

VI - o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem;

VII - o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.

DIREITOS MORAIS DO AUTOR

Art. 24 da LDA. São
direitos morais do autor:

**VI - o de retirar de
circulação a obra
ou de suspender
qualquer forma de
utilização já
autorizada, quando
a circulação ou
utilização
implicarem afronta
à sua reputação e
imagem;**

Art. 25 da Lei 5.988/73
(Revogado). São direitos
moraes do autor:

**VI - o de retirá-la de
circulação, ou de lhe
suspender qualquer
forma de utilização já
autorizada.**

DIREITOS MORAIS DO AUTOR

Art. 24 da LDA. São direitos morais do autor:

§ 1º Por morte do autor, *transmitem-se a seus sucessores os direitos a que se referem os incisos I a IV.*

§ 2º Compete ao **Estado a defesa da integridade e autoria da obra caída em domínio público.**

§ 3º Nos casos **dos incisos V e VI, ressalvam-se as prévias indenizações a terceiros, quando couberem.**

~~Lei 5.988/73 (REVOGADO) CAPÍTULO II - Dos direitos morais do autor // Art. 25. São direitos morais do autor:~~

~~§ 2º Compete ao **Estado, que a exercerá através de Conselho Nacional de Direito Autoral**, a defesa da integridade e genuinidade da obra caída em domínio público.~~

DIREITOS MORAIS DO AUTOR



*Art. 25 da LDA:
Cabe
exclusivamente
ao diretor o
exercício dos
direitos morais
sobre a obra
audiovisual.*

DIREITOS MORAIS DO AUTOR DE PROJETO ARQUITETÔNICO



Art. 26. O autor poderá repudiar a autoria de projeto arquitetônico alterado sem o seu consentimento durante a execução ou após a conclusão da construção.



Parágrafo único. O proprietário da construção responde pelos danos que causar ao autor sempre que, após o repúdio, der como sendo daquele a autoria do projeto repudiado.



DIREITOS MORAIS DO AUTOR

**Art. 27. Os direitos
morais do autor são
inalienáveis
e
*irrenunciáveis.***

Agradeço a atenção de todos !!!

Direito de Autor – DCV 0551
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Departamento de Direito Civil
Docentes: Silmara Juny de Abreu Chinellato
Antonio Carlos Morato

